SEGUNDA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE REGULAÇÃO Nº 006/2017

Pelo presente, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições, com base no disposto na Cláusula Sétima do Convênio 006/2017, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM),** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.331.797/0001-63, com personalidade de direito público, com sede na Rua Gomes Barbosa, nº 942, salas 701/801, Centro, CEP 36.570-101, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado convenente e, de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.392.522/0001-41, com sede na Rua Nestor Vieira de Golveia, nº 69, Centro, Lajinha,, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, têm entre si justo e estabelecido, figurando como interveniente o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJINHA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.073.101/0001-62, com endereço na Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 136, Centro, Lajinha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante ao final assinado, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, na Lei Federal nº 11.107/05, na Lei Federal nº 11.445/07 e no Contrato de Consórcio Público e demais normas do CISAB ZM, resolvem alterar o parágrafo 3º da Cláusula Quarta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder a alteração no § 3º da Cláusula Quarta do Convênio anterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Com base no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Assembleia Geral ocorrida no dia 31 de julho de 2019, o valor do serviço de regulação para água e esgoto é de R$ 1.093,66 (Um mil e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, de um total de 3483 ligações existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Convênio de Regulação nº 006/2017, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Viçosa – MG, 02 de janeiro de 2020.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Básico
Da Zona Da Mata De Minas Gerais (CISAB ZM)
(Convenente)
Ângelo Chequer
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA
(Concedente)
João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJINHA
(Interveniente)
Marcelo Moreira Bastos
SAAE DE LAJINHA

Testemunha 1:
Nome: _____
Qualificação: *Luísa Vieira Almeida*
Assinatura: Superintendente de Regulação

Testemunha 2:
Nome: _____
Qualificação: _____
Assinatura: _____